

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 017/21

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos n° 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Obras, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato Secretário Adjunto, o Sr. **PHILIFE ANDRADE PORTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n.º 046.991.705-95 e CI n.º 2.494.782-2 SSP/SE, e a empresa **RODOTEC EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, por seu representante legal, o Sr. **RODRIGO MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF n° 334.764.638-00, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 518, de 16 de julho de 2021 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

Fornecedor Registrado: RODOTEC EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA						
CNPJ N° 05.039.974/0001-00 IE: 27.108.0426						
Endereço: Rodovia BR 101, KM 92, N° S/N, Lotes 266, 268, 269, 270,271, Loteamento Parque dos Faróis, CEP 49160-000, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.						
Telefone: (79) 3241-2329 (79) 99141-2581 E-mail: financeiro@rdotecse.com.br /faturamento@rdotecse.com.br						
Representante Legal: RODRIGO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor, inscrita no CPF334.764.638-00, portadora do RG 45573222 SSP/SP, residente e domiciliada na Trav. B, n° 114, Cond. Jardim dos Coqueiros, Bloco 1 - apto 104, Bairro Jabotiana, CEP 49096-170, na cidade de Aracaju/SE.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U/M	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carroceria tipo Caçamba Basculante, sobre chassi 8 m3, ação indireta, medindo 4800X2400X700mm, com instalação inclusa em veículo de propriedade do Município de Nossa Senhora da Glória. Especificações Técnicas: • Caixa de carga: Construída em chapa de aço carbono 4,75 mm com cantos arredondados. Laterais, frontal, fundo e tampa traseira em aço estrutural, (tipo porteira), sendo que as laterais e o fundo deverão ser reforçados no contorno com articulação superior reforçada e trinco de travamento com acionamento automático durante o basculamento, deverá conter protetor de cabine e assoalho em aço carbono 6,3 mm. • Chassis: Em longarinas duplas, retas, de perfil U, conformados a frio em chapa ASTM A-36 na espessura de 8 mm. • Sistema de Elevação: Equipamento com 02 (dois) cilindros hidráulicos de baixa pressão de ação indireta, bomba hidráulica com acionamento a cardam, reservatório de óleo e mangueiras. • Solda: deverá ser totalmente soldada (solda inteira) através do processo	RODOTEC	UND	01	83.000,00	83.000,00

	<p>Mig com arame tubular Ø1.2 mm garantindo assim uma perfeita resistência estrutural.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pintura: Tratamento através de jato de granalha ao padrão AS 2,5, aplicação de primer epóxi nas partes interna e externa, pintura com esmalte sintético na cor do veículo. <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para-lamas em chapa de aço com apara barro de borracha • Para-choque traseiro homologado conforme resolução 152 do CONTRAN • Faixas Flexíveis laterais e traseira • Protetores Laterais conforme resolução 323/09 do CONTRAN • Com dispositivo de bloqueio de acionamento do basculamento conforme resolução 563/15 CONTRAN. • Suporte de estepe lateral • Escada lateral • Rebocador • Suporte para Pá 					
VALOR TOTAL						83.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de sob demanda de carroceria caçamba basculante sobre chassi 8 m³**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM);

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;

3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Administração);

4.2. O preço ofertado pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 17/2021;

4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 17/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 17/2021, pela(s) Empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;

5.2. A Secretaria solicitante terá até 20 (vinte) dias úteis, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 17/2021 e seus anexos, a proposta da Empresa: **RODOTEC EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA.**

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nºs 771/2010, 518/2021.

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais condições estabelecidas no edital de n.º 046 e seus anexos, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nossa Senhora da Glória (SE), 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
PHILPE ANDRADE PORTO SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

RODOTEC EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
RODRIGO MOREIRA DA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO